

TABELA 1

Suplementação			
16	— SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
16.40	— Entidades Supervisionadas		
4.2.6.0	— Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Finan.	6.000.000.000	
SUBTOTAL		6.000.000.000	
TOTAL		6.000.000.000	
Projetos	Correntes	Capital	TOTAL
Subscrição de Ações da FEPASA			
16.59.03.7.175	0	6.000.000.000	6.000.000.000
TOTAL		6.000.000.000	6.000.000.000

TABELA 2

Suplementação			
16	— SECRETARIA DOS TRANSPORTES		
	ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
16.90	— Ferrovia Paulista S.A. — FEPASA		
TOTAL		6.000.000.000	
2.a Quota		6.000.000.000	

DECRETO N.º 18.781, DE 30 DE ABRIL DE 1982

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar, nos termos do artigo 6.º inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Fazenda, a fim de possibilitar o desenvolvimento de sua programação,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, inciso I, da Lei n.º 3.175, de 11-12-81, fica aberto à Secretaria da Fazenda, um crédito suplementar de Cr\$ 46.000.000 (quarenta e seis milhões de cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a distribuição indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 18.377, de 18-1-82, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes 30 de abril de 1982.

PAULO SALIM MALUF

Afonso Celso Pastore, Secretário da Fazenda

Hygino Antonio Baptiston, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado na Casa Civil, aos 30 de abril de 1982.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

TABELA 1

Suplementação			
20	— SECRETARIA DA FAZENDA		
20.01	— Administração Superior Secretaria e Sede		
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos	16.000.000	
SUBTOTAL		16.000.000	
TOTAL		16.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Coordenação Geral da Pasta			
03.07.020.2.305	16.000.000	0	16.000.000
TOTAL		0	16.000.000
20.02	— Coordenação Administração Tributária		
3.1.3.2	— Outros Serviços e Encargos	30.000.000	
SUBTOTAL		30.000.000	
TOTAL		30.000.000	
Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Administração Tributária			
03.08.030.2.309	30.000.000	0	30.000.000
TOTAL		0	30.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99.99	— Reserva de Contingência		
9.9.0.0	— Reserva de Contingência	46.000.000	
SUBTOTAL		46.000.000	
TOTAL		46.000.000	

Atividades	Correntes	Capital	TOTAL
Reserva de Contingência			
99.99.999.2.411	46.000.000	0	46.000.000
TOTAL		0	46.000.000

TABELA 2

Suplementação			
20	— SECRETARIA DA FAZENDA		
	ADMINISTRAÇÃO DIRETA		
20.01	— Administração Superior Secretaria e Sede		
TOTAL		16.000.000	
1.a Quota		8.000.000	
4.a Quota		8.000.000	

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO S/A
IMESP

Diretor-Superintendente
CAIO PLÍNIO AGUIAR ALVES DE LIMA

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

O Diário Oficial do Estado de São Paulo foi criado pelo Decreto n.º 162, de 24 de abril de 1891, iniciando-se sua publicação em 1.º de maio do mesmo ano. Atualmente é editado em quatro seções:

- 1) SEÇÃO I — PODER EXECUTIVO (atos normativos e de Interesse geral); PODER LEGISLATIVO; TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; EDITAIS; DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS e BOLETIM FEDERAL.
- 2) SEÇÃO II — PODER EXECUTIVO (atos referentes ao pessoal da Administração Pública Centralizada e Descentralizada).
- 3) PODER JUDICIÁRIO.
- 4) INEDITORIAIS.

A editoração do Diário Oficial do Estado sob a forma de Seção I e Seção II, em 18 de março de 1981, atendeu ao disposto no Decreto n.º 16.435, de 19 de dezembro de 1980.

Os originais para publicação devem obedecer as normas estabelecidas pelos Decretos n.º 5.054, de 20-11-74 e n.º 16.435, de 19-12-80.

SEDE E ADMINISTRAÇÃO — Rua da Mooca, 1921 — 03103 — São Paulo
● Telefone: (011) 291-3344 (PABX). Ramais: Publicidade (220), Assinaturas (221), Venda Avulsa-Impressos (246), Arquivo-Xerox (223). ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas — Telex (011) 34557 DOSP-RR
REDAÇÃO — Rua João Antonio de Oliveira, 152 — 03103 — São Paulo
● Telefones: (011) 93-0484 e (011) 291-3344 (PABX) Ramal (242) ● Recebimento de originais até 19 horas.

AGÊNCIA CENTRO — Galeria Prestes Maia (Piso Anhangabaú) ● Telefones — (011) 37-2380 e 37-3015 ● Horário de atendimento ao público: 9 às 17 horas.

AGÊNCIA JUNTA COMERCIAL — Rua Maria Antonia, 294 ● Telefone 256-7232 ● Horário de atendimento ao público: 8,30 às 12 e das 13 às 16 horas.

ASSINATURAS

As quatro seções do Diário Oficial do Estado são vendidas e assinadas em separado. Preço para cada seção:

REPARTIÇÕES E PARTICULARES	FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS ESTADUAIS:
Annual:	Annual:
Assinatura Cr\$ 5.100,00	Assinatura Cr\$ 4.080,00
D. R. Cr\$ 2.500,00	D. R. Cr\$ 2.500,00
TOTAL Cr\$ 7.600,00	TOTAL Cr\$ 6.580,00
Semestral:	Semestral:
Assinatura Cr\$ 2.550,00	Assinatura Cr\$ 2.040,00
D. R. Cr\$ 1.250,00	D. R. Cr\$ 1.250,00
TOTAL Cr\$ 3.800,00	TOTAL Cr\$ 3.290,00

As assinaturas poderão ser feitas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses serão contados do dia imediato ao que consta do recibo. A renovação deverá ser efetuada com antecedência de 30 dias da data do vencimento da assinatura, diretamente ou através de carta, à Imprensa Oficial do Estado S/A — IMESP, acompanhada de cheque nominal, pagável na praça de São Paulo, conforme verificação de vencimento no cabeçalho de endereçamento no jornal. Vencido o prazo, a assinatura será suspensa independentemente de aviso prévio.

Os pedidos de assinatura de funcionários e servidores estaduais devem ser acompanhados de comprovante de sua situação funcional.

VENDA AVULSA

Exemplar do dia Cr\$ 50,00 Exemplar atrasado Cr\$ 65,00

A Imprensa Oficial do Estado S/A não mantém agentes coletores de assinaturas. Não existem leis ou decretos que obriguem estabelecimentos de ensino a assinarem o Diário Oficial.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

20.02	— Coordenação Administração Tributária	
TOTAL		30.000.000
3.a Quota		15.000.000
4.a Quota		15.000.000

Redução

99 — RESERVA DE CONTINGÊNCIA

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

99.99	— Reserva de Contingência	
TOTAL		46.000.000
4.a Quota		46.000.000

DECRETO N.º 18.782, DE 30 DE ABRIL DE 1982

Constitui Grupos encarregados de promover e coordenar as Ações de Vacinação em Massa Contra a Poliomielite no ano de 1982 e dá providências correlatas

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de assegurar ampla mobilização comunitária e efetiva participação dos recursos do Estado de São Paulo nas ações para controle da Poliomielite programadas para 1982, a serem desencadeadas nos Dias Nacionais de Vacinação,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam constituídos, sob a presidência da Primeira Dama do Estado, os seguintes Grupos incumbidos de promover e coordenar as ações de vacinação em massa contra a poliomielite:

- 1 — Grupo de Coordenação Estadual:
 - a) Dr. Olmar Salles de Lima, representante da Secretaria da Saúde e Coordenador Geral;
 - b) Dr. Alfredo Arnoni, representante da Secretaria da Saúde e Coordenador Executivo;
 - c) Cel. Torquato Tasso Neto, Coordenador Estadual de Defesa Civil;
 - d) Sra. Lucília de Lachmann, representante do Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo;